

CONTRATO Nº 021/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com sede na administrativa no endereço na Rua 13 de maio, nº 215, Centro – Confresa/MT, CEP 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, nº 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 18.979.776/0001-60 com a sede no Endereço: Parque Agroindustrial José Antônio de Deus, BR 153, KM 480, Quadra 12, Rua 03, Bloco B Cidade: Paraíso do Tocantins -TO CEP: 77600-000 Telefone/Cel: (63) 98453-7903/99138-4983 E-mail: biotecbarros@gmail.com neste ato Representado pelo Sr. **Plynio Henrique Dantas Barros**, inscrito no CPF sob o nº 029.568.591-37 portador do RG nº 965.901 2º via SSP/TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 006/2026, Ratificado em 09/02/2026**, na forma de Adesão nº **002/2026**, firmar o presente Contrato, nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO, CASA ROSA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

ITEM	SIST.	TCE	ITEM DA ATA	DETALHAMENTO	UND	QTDA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------	-------	-----	-------------	--------------	-----	------	---------------	------------

1	22066	00010 284	32	COLETA EXTERNA; TRANSPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE(GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUIMICO (GRUPO "B") E PERFURCORTANTE (GRUPO "E") E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO.	KG	87.600	3,70	324.120,00
---	-------	--------------	----	---	----	--------	------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 324.120,00. (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE UM REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto da aquisição é de **R\$ 324.120,00. (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE UM REAIS)**, o pagamento será em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal, o valor deverá ser depositado no **Banco do Brasil Agência: 0804-4 Conta Corrente: 41.080-2.**

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

DAS DOTAÇÕES:

ITEM	SISTEMA	TCE	DETALHAMENTO	UND	QTDA
1	22066	00010284	COLETA EXTERNA; TRANSPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE(GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUIMICO (GRUPO "B") E PERFURCORTANTE (GRUPO "E") E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO.	KG	58.500
<p>Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal Ficha: 199 – Aplicações Diretas Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário Modalidade.: 3.3.90.00.00 (Recurso Ordinário)</p>					

ITEM	SISTEMA	TCE	DETALHAMENTO	UND	QTDA
1	22066	00010284	COLETA EXTERNA; TRASPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE(GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUIMICO (GRUPO "B") E PERFUROCORTANTE (GRUPO "E") E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO.	KG	19.500
<p>Orgão: 06 Secretaria de Saúde Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família Ficha: 154 – Aplicações Diretas Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário Modalidade.: 3.3.90.00.00 (Recurso Ordinário)</p>					

ITEM	SISTEMA	TCE	DETALHAMENTO	UND	QTDA
1	22066	00010284	COLETA EXTERNA; TRASPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE(GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUIMICO (GRUPO "B") E PERFUROCORTANTE (GRUPO "E") E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO.	KG	7.500
<p>Orgão: 06 Secretaria de Saúde Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2.062 - Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal Ficha: 207 – Aplicações Diretas Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário Modalidade.: 3.3.90.00.00 (Recurso Ordinário)</p>					

ITEM	SISTEMA	TCE	DETALHAMENTO	UND	QTDA
1	22066	00010284	COLETA EXTERNA; TRASPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE(GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUIMICO (GRUPO "B") E PERFUROCORTANTE (GRUPO "E") E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO.	KG	750
<p>Orgão: 06 Secretaria de Saúde Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2.277 - Manutenção e Encargos com Programa Casa Rosa Ficha: 237 – Aplicações Diretas Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário Modalidade.: 3.3.90.00.00 (Recurso Ordinário)</p>					

ITEM	SISTEMA	TCE	DETALHAMENTO	UND	QTDA
1	22066	00010284	COLETA EXTERNA; TRASPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE(GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUIMICO (GRUPO "B") E PERFUROCORTANTE (GRUPO "E") E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO.	KG	675
<p>Orgão: 06 Secretaria de Saúde Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2.059 – Manutenção e Encargos com Central de Imunização</p>					

Ficha: 179 – Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
(Recurso Ordinário)

ITEM	SISTEMA	TCE	DETALHAMENTO	UND	QTDA
1	22066	00010284	COLETA EXTERNA; TRASPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE(GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUIMICO (GRUPO "B") E PERFUROCORTANTE (GRUPO "E") E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO.	KG	675

Orgão: 06 Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT
Ficha: 265 – Aplicações Diretas
Fonte.: 1.632.0-001
Modalidade.: 3.3.90.00.00
(Recurso Ordinário)

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

Os serviços de Coleta, Armazenamento e Destinação de resíduos dos serviços de saúde serão mensais, e deverá ser cumprido conforme condições e especificações constantes no **Processo Licitatório nº 006/2026**, e ser executado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto as unidades Solicitantes, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Os resíduos deverão ser recolhidos nos pontos de coleta abaixo apresentados:

Unidades atendidas		
Setor	Unidade	Endereço
Zona Rura	PSF FONTOURA	RUA PORTO SEGURO, ESQUINA COM RUA GERALDO PEREIRA, SETOR JARDIM PLANALTO
	PSF INDEPENDENTE	RUA ANSELMO BECKER, QD 05, LOTE 06 SETOR BURITIS
	PSF VERANÓPOLIS	RUA VALDOMIRO NUNES, AGROVILA VERANÓPOLIS
	PSF NOVO PLANALTO	MT - 430, VILA NOVO PLANALTO, S/N (EXTENSÃO TRÊS FLECHAS E PÉ DE CAJU)
Zona Urbana	PSF JARDIM PLANALTO	RUA PORTO SEGURO, ESQUINA COM RUA GERALDO PEREIRA, SETOR JARDIM PLANALTO
	PSF PASTOR REINALDO	RUA JOSÉ EDUARDO S/N SUDOESTE
	PSF VILA NOVA	RUA TAPIRAPÉ, ESQUINA COM RUA SÃO JOÃO, SETOR VILA NOVA
	PSF VILA 2000	RUA ANSELMO BECKER, QD 05, LOTE 06 SETOR BURITIS
	PSF SANTA LUZIA	RUA SÃO GONÇALO, ESQ. C/ RUA 03, SETOR SANTA LUZIA
	HOSPITAL MUNICIPAL	RUA CAMILO LORSCHTEITER, 1 - CENTRO
	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA CAMILO LORSCHTEITER, 1 - CENTRO
	CASA ROSA	AV. CENTRO-OESTE, N 155, CENTRO
	CTA	RUA: CASTELO BRANCO, N 180, JARDIM PLANALTO
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	AV. CENTRO-OESTE, N 155, CENTRO	

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com os artigos **104, 107, 124 e 125** da Lei nº **14.133/2021**, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Órgão nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, com término previsto em **12/02/2027**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a sua divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme institui o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATANTE

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. **Lei nº 14.133/2021**;
- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na **Lei nº 14.133/2021**;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da **Lei nº 14.133/2021**;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em **Lei nº 14.133/2021**.

A CONTRATADA

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;
- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;
- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**;
- Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A inadimplência por qualquer parte, a parte infratora ficará sujeita a multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **Art. 137** e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa prevista no **Art. 137**, da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na **Lei nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei nº 14.133/2021**, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotado em registro próprio todas as ocorrências com a execução do contrato e determinado o que for necessário à realização de eventuais falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ficam designados como Fiscal Titular, Suplente e Gestor da contratação, conforme **PORTARIA Nº 033/2026**, os respectivos servidores:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	CIBELLY CRISTINY REZENDE CABRAL CPF: 078.862.241-24	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MAT.: 554
LABORATORIO	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781
CTA			
CASA ROSA			
ATENÇÃO BÁSICA			
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 114/2026
ORDENADOR DE DESPESAS



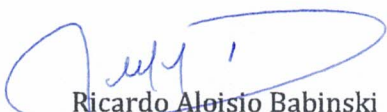
Documento assinado digitalmente
VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS
Data: 26/02/2026 22:00:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIOTEC TRATAMENTO
E DISPOSICAO DE
RESIDUOS
PERIGO:18979776000
160

Assinado de forma digital
por BIOTEC TRATAMENTO E
DISPOSICAO DE RESIDUOS
PERIGO:18979776000160
Dados: 2026.02.12 14:03:10
-03'00'

BIOTEC TRATAMENTO DISPOSIÇÃO DE
RESIDUOS PERIGOSOS LTDA
CNPJ nº 18.979.776/0001-60
Repres. Legal: Plynio Henrique Dantas Barros
CPF: 029.568.591-37
CONTRATADA

DE ACORDO


Ricardo Aloisio Babinski
PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA
CONTRATANTE



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento

CNPJ: 37.464.716/0001-50